



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.813 DE 15 DE abril DE 2016.

*Sancionado
Em 15/04/2016*

[Signature]
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.550,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) na forma desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 169.550,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equip. HMSM	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	169.550,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 169.550,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde- Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta 12014.954000/1140-07 e extrato bancário do Banco do Brasil conta corrente nº 20584-2 em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de abril de 2016.

[Signature]
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

292